

# Ulysses faz confusão entre lei e democracia

20 OUT 1988

UBIRAJARA R. DA SILVA  
Rio de Janeiro-RJ

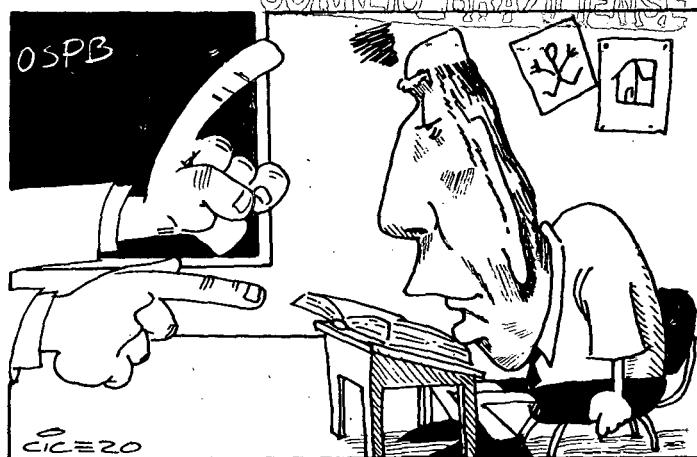
Ulysses Guimarães no seu discurso de promulgação da nova Constituição, 5 de outubro deste mês, cometeu algumas sinuosidades, e, dentre elas, destacamos: "Democracia é a vontade da lei, que é plural e igual para todos e não do princípio, que é unipessoal e desigual para os favorecimentos e os privilégios".

Ora, é precipitamente vago este tipo de comparação. Uma coisa é falar em democracia, outra é definir lei, essencialmente.

Pois atualmente — ou em quase todo o tempo em que se discute democracia e lei — vive-se um estado tenso com relação às pluralidades significativas desses dois termos, que variam fundamentalmente de acordo com os mais diversos fatores que estão implícitos nas lógicas dos costumes, que moldam-nos, que as elaboram às suas próprias imagens, ou seja, cada sociedade tendencia a formular as suas leis, não base em aspectos planificadores de universalidade, mas sim tendo como relevância, erguida das suas características uma gama natural de preceitos emanados da sua própria índole que, por si só, dispõe-se a concepções que podem ser adequadas para uns, assim como para outros podem ser inadequadas.

É duvidoso colocar a democracia no simples patamar da "vontade da lei" que apenas pode possuir uma fachada bem ornamentada de pluralidade e igualdade para todos. É a lei que fica submetida às transformações da vontade justa da democracia. E dai que ela pode derivar com pureza

E tem mais, tanto a democracia quanto a lei, estão afetadas a seguir os ditames das manifestações transformativas, geradas pela ebullição dos acontecimentos que tanto podem aprimorá-las, assim como podem fazê-las retroceder direta ou indiretamente para o buraco da inoperância, mantendo o Estado tal qual uma forma oca de barata, cujo conteúdo a aranha



sugou-lhe com apetite.

O Dr. Ulysses graduou ainda mais o seu engano dentro deste mesmo raciocínio quando ligou a democracia à "vontade do princípio". Ora, hoje em dia, antes de se querer fazer tais alusões, deve-se olhar a realidade, observar exemplos práticos como os das monarquias japonesa, inglesa, canadense, dinamarquesa, norueguesa, espanhola, onde a democracia segue coerente com as realidades específicas a essas nações, e, princípio, na sua pessoalidade, segue no compasso da atualidade de avançada — longínquo do ultrapassado conceito que, em meados do século XVIII, Jean-Jacques Rousseau, no Capítulo VI (da monarquia) do seu "O contrato social" fez do princípio, que até então era unipessoal e absoluto.

Os tempos mudaram profundamente. Hoje, o princípio é um todo pluralidade, não é mais uma divindade, conforme informou dom Pedro I, em carta enviada da França, a Pedro II, em 11 de março de 1832: ... "Muito estimarei que esta te ache bem de saúde e adiantado nos teus estudos; sim meu amado filho, é muito necessário, para que possas fazer a felicidade do Brasil, tua pátria de nascimento e minha de adoção, que tu te faças digno da Nação sobre que imperas, pelos teus conhecimentos, maneiras, etc, etc. Pois meu adorado filho, o tempo em que se respeitavam os princípios por

serem unicamente principes acabou-se; no século em que estamos, os povos se acham assaz instruídos de seus direitos, é mister que os princípios igualmente conheçam que são homens e não divindades e que lhe é indispensável terem muitos conhecimentos e boa opinião para que possam ser mais depressa amados, do que mesmo respeitados; o respeito de um povo livre para com o seu chefe é capaz de o fazer chegar àquele grau de felicidade a que ele aspira; e assim não sendo, desgraçado do chefe, desgracado do povo..."

A unipessoalidade não tem a mínima razão de ser, visto que a plurilateralidade que está presente na pessoalidade do princípio, no caso do Brasil ainda ficou mais patente, conforme nos informa o professor João de Scantimburgo, no seu livro o Poder Moderador, página 52: ... "A partir de 18 de novembro de 1847, quando Manuel Alves Branco voltou ao 7º Gabinete do Império, criou-se a figura do presidente do Conselho, este veio a ser o poder executivo do regime... o Imperador passou a governador através do Gabinete..."

Obs: O livro, O Poder Moderador, foi editado em 1980 pela Livraria Pioneira Editora, conveniada com a Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo. Ele traz aspectos relevantes com relação ao princípio.